

EDIÇÃO: 18102021. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2021. ANO V

Nº 1 – 2 Páginas

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



# Diário Oficial

## PODER EXECUTIVO



LEI Nº 15/2021

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 64.891,81 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)** destinados ao custeio de despesas com Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural relativas a Lei Aldir Blanc, no corrente exercício, com fonte de recursos oriundos do Governo Federal/Fundo Nacional de Cultura.

**Artigo 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

04		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
04	13	Cultura		
04	13	392	Difusão Cultural	
04	13	392	0013	Apoio as Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas
04	13	392	0013	1087 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

**EDIÇÃO: 18102021. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2021. ANO V**

3	3	90	30	Material de Consumo	R\$	15.891,81
3	3	90	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	19.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00

**Artigo 3º** - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Apoio e Incentivo as Manifestações Populares, categoria econômica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no montante de **64.891,81 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**, conforme quadro abaixo:

<b>04</b>				<b>Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>		
04	13			Cultura		
04	13	392			Difusão Cultural	
04	13	392	0013	Apoio as Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas		
04	13	392	0013	2032	Apoio e Incentivo as Manifestações Populares	

3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	64.891,81
---	---	----	----	--	-----	-----------

**Artigo 4º** - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**CREGINALDO DE ASSIS RODRIGUES**

Prefeito Municipal